



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2.619, de 21 de Fevereiro de 2024**

**DISPÕE SOBRE: Institui o Dia do Veterano das Forças de Segurança no âmbito do município de Monte Azul Paulista - SP.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,**  
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Azul Paulista – SP., o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Caberá a Secretaria de Segurança e Trânsito promover ações específicas comemorativas ao Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança.

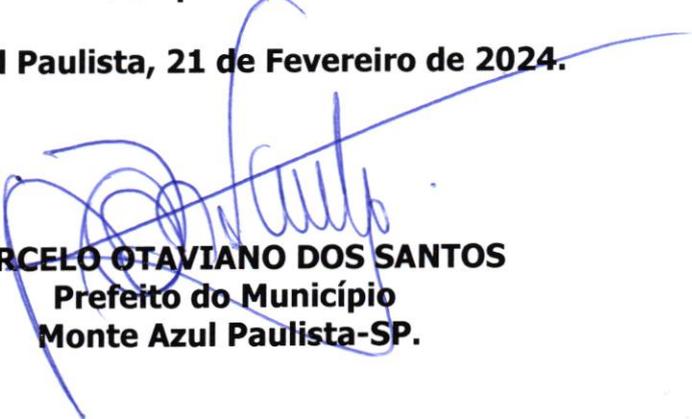
**ARTIGO 2º** - As comemorações do Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança visam prestar homenagem à categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos prestaram serviços relevantes à sociedade com o objetivo de reduzir da violência e criminalidade.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 21 de Fevereiro de 2024.**

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.